

02-0067 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0067 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0067 / 2012

DE

25/07/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

E M E N T A:

CONCEDE SALVA DE PRATA AO BAR DO LUIZ F.

ARQUIVADO EM 18/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Adilson Amadeu

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-6667 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

01 AGO 2012
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 AGO 2012

SGP.42

02 - PDL
02- 00067/2012

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE

01 AGO 2012

Const. Just. e Leg. Partidos

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PREZIDENTE

JOSE POLICE NETO

**Concede Salva de Prata ao Bar
do Luiz F.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Salva de Prata ao Bar do Luiz F., pelos relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2012.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

RECEBIDO - SGP-22

25 JUL 2012

PROTOCOLO LEGISLATIVO

17:45 25/07/2012 006402 - Protocolo Legislativo - SGP.22

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL

25. FERNANDO ESTIMA

Segue(m) juntado(s), nesta data,

26. FLORIANO PESARO
documento(s) rubricado(s) sob nº

27. FRANCISCO CHAGAS
2 a 3 e folha de informação

28. GILSON BARRETO
sob nº 02.1.08.

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMEI
55	WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02 - 66670 - 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O dia 15 de maio de 1970 entrou para história do imaginário “botequeiro” nacional. Tradicionalíssimo na Zona Norte da Cidade, alias região da cidade onde estão os melhores e mais sérios e simpáticos patrimônios etílico-gastronômicos da Metrópole.

Algum desavisado que passe pelo numero 610 da Rua Augusto Tolle, no bairro do Mandaqui, durante uma tranquila tarde de semana pode achar que definição acima é um pouco exagerada, mas a cerveja, sempre milimetricamente gelada; os irresistíveis petiscos; o clima amigável e o serviço atento e carinhoso faz até o mais cético dos seres humanos ver sua desconfiança se diluir como espuma em copo de cerveja. E essas são uma verdadeira referencia no cenário etílico-gastronômico de São Paulo e porque não, do País?

Pensar que há 42 anos o fundador do bar, o descendente de espanhol e português Luiz Fernandes, jamais imaginaria que um dia seu pequeno estabelecimento entraria para o Olimpo “botequeiro” nacional. Seu Luiz herdou o ponto do pai, Eduardo, que no local possuía anteriormente um armazém de secos e molhados.

Diante das dificuldades a mudança da atividade foi natural, o bar nasceu, cresceu e geraram outros empreendimentos no ramo.

Impossível terminar esta história da família BDL sem exaltar sua participação no Boteco “Bohemia”, extinto concurso patrocinado pela tradicional cervejaria, atualmente existe a versão paulistana do concurso denominada “Comida di Buteco”, onde o Bar do Luiz F. é participante ativo de sua seleta lista.

Portanto, nada mais justo, do que se conceder a tão destacada empresa a láurea aqui tratada, o que ocorrerá aprovando-se este Decreto Legislativo.



Excelentíssimo Senhor Vereador Adilson Amadeu

Nobre Edil,

Tomamos conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo em Tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, de autoria de Vossa Excelência, objetivando nos agraciar com a outorga de Salva de Prata da Cidade de São Paulo.

Essa homenagem, sem duvida, será um novo fator para motivar cada vez mais nossa participação nas atividades sociais de nossa Cidade, e é com maior orgulho e emoção que receberemos a honraria dessa Augusta Casa.

Agradecendo ao Ilustre Vereador, apresento-lhe nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Bar do Luiz F.
2976-3556

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

02.08.12

[Signature]

José Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.660

RECEBIDO N.º _____

SETOR DE PESQUISA

02.08.12 18

SAÍDA: _____ ASS: _____

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de

Ns. 04112. S.P. 09/09/12

[Signature]

Assistente Administrativo

Ativ. 06/13/12

0000-0000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 04 do
Processo nº 1-607/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PDL Nº 0067/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 06 de agosto de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia

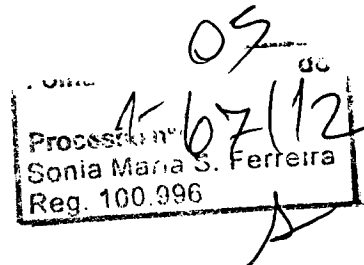
OAB/SP 244.472

Cajó Marcelo de Carvalho Giannini

Cajó Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia

OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE

ARNALDO DE ABREU MADEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

2º VICE-PRESIDENTE

MÁRIO NODA

1º SECRETÁRIO

OSVALDO GIANNOTTI

2º SECRETÁRIO

AURELINO SOARES DE ANDRADE

1º SUPLENTE

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

2º SUPLENTE

OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL

PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

ANTONIO CARLOS CARUSO

GABRIEL ORTEGA

MAURÍCIO FARIA

PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE

AURELINO SOARES DE ANDRADE

JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO

JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO

VITAL NOLASCO

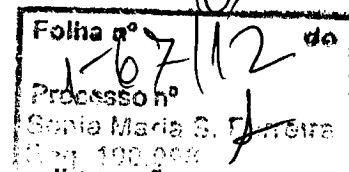
WALTER ABRAHÃO

**AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA**

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS



Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

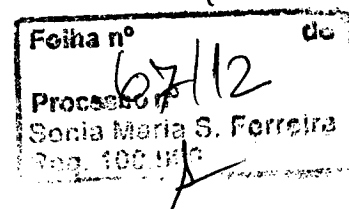
§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da

Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

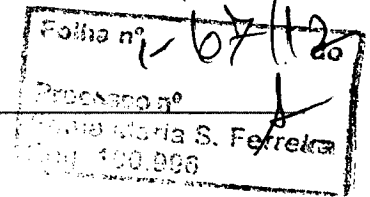
TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

...

...

...

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

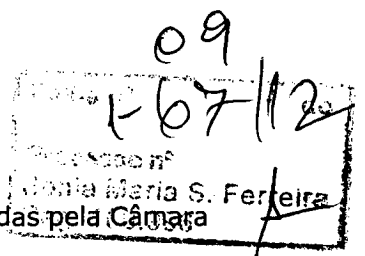
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

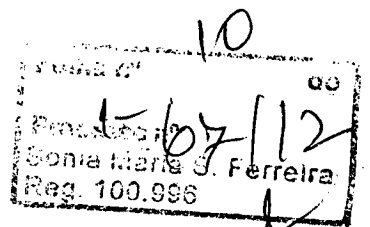
Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado





para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. São Paulo, 17 de setembro de 2001.

..

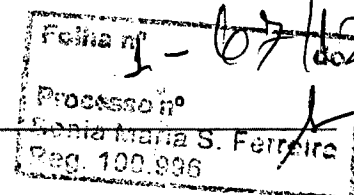
..

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

...

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

...

...

ATO 885/05

- • • Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

- • • Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

12
1-69-112
Assessoria
S. Ferreira

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13.08.12 às 10h02

RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edir Salles

Voto Registrado
Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 13.08.12

Obr. O. para manifestar-se em 4 de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 30 do R.L.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
13.08.12

Em 14.08.12 às 13:45
Por Lúvia

SAÍDA: À: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem (m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 13 e 14 e folha de informação nº
em 17/09/12

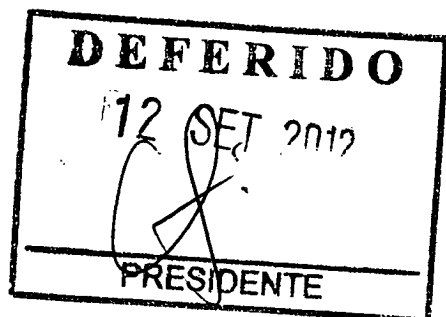
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 13 do proc.
nº 01-067 de 2012
Rubem Darci Romancini
RF 11257



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01360/2012

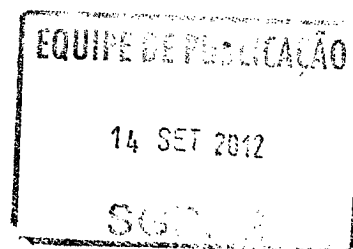
REQUEREMOS, à Douta Mesa, na forma regimental, que seja arquivado o Projeto de Decreto Lei nº 67/2012 de minha autoria, sendo assim, requeiro por derradeiro, o devido arquivamento.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2012.

ADILSON AMADEU

Vereador

CMSP - SEP.22 - 12/09/2012 - 14:47 - 002835 - 1/1



A Comissão de Justiça
Em 17.09.12

Solange
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 17.09.12 às 10h00
RF

Rubem
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ementa: CONCEDE SALVA DE PRATA AO BAR DO LUIZ F.

Autor(es):

. Vereador(a) ADILSON AMADEU (PTB)

Apresentado em....: 25/07/2012

Autuado em.....: 25/07/2012 - Processo 02-67/2012

Leitura.....: 01/08/2012, na Sessao Ordinaria 371, Legislatura 15-4

Palavra(s) chave(s): BAR DO LUIS F. / CONCESSAO HONORIFICA / HOMENAGEM /
SALVA DE PRATA.

TRAMITACAO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----+		I-----+		I-----+	
I SGP22	I	25/07/2012	I	02/08/2012-17:40	I
I PESQUISA	I	02/08/2012-18:00	I	09/08/2012-14:50	I
I JUST	I	13/08/2012-13:59	I		I
-----		*-----*		*-----*	

Comissao(oes) designadas em 01/08/2012:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PDL recebido(a) em: 13/08/2012

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.

São Paulo, 17/09/2012

Ruben Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com _____ fls.

Arquivado em _____

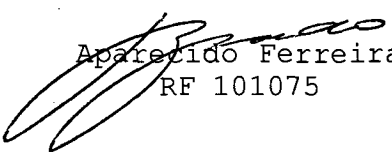
O Func.º _____

Segue(m) Junçado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 1 e folha de informação
sob nº 15 18/09/12
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



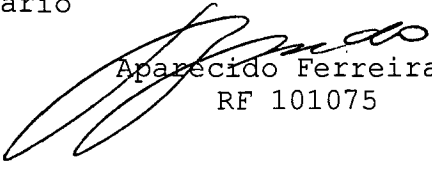
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo **02-67** de **2012** 18/09/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em **18/09/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075